



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90017/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS (982911)

OBJETO

Aquisição de Tintas e Material de Pintura, para ambientes administrados pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SEMCONSESP, conforme condições e especificações no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.135,34 (Trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **16/09/2025 às 10:00h**

Até **19/09/2025 às 9:59h**

PERÍODO DE LANCES

De **19/09/2025 às 10:00h**

Até **19/09/2025 às 17:59h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	13
8. SANÇÕES	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2025
(Processo Administrativo n.º5626/2025)**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal de Queimados N.º 2892, de 09 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 19/09/2025

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 17:59

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de Tintas e Material de Pintura, para ambientes administrados pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SEMCONSESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT .	PREÇO ESTIMADO POR ITEM	PREÇO TOTAL
ÚNICO	1	Lata de Tinta Acrílica - 18L – Cor: Azul Praia	Unidade	10,00	R\$ 213,91	R\$2.139,10
ÚNICO	2	Lata de Tinta Acrílica - 18L – Cor: Azul Oceano	Unidade	30,00	R\$ 226,04	R\$6.781,20
ÚNICO	3	Lata de Tinta Acrílica - 18L – Cor: Palha	Unidade	10,00	R\$ 210,15	R\$2.101,50
ÚNICO	4	Lata de Tinta Acrílica - 18L – Cor: Branco Neve	Unidade	30,00	R\$ 204,96	R\$6.148,80
ÚNICO	5	Galão de Tinta Esmalte Brilho –	Unidade	10,00	R\$ 165,78	R\$1.657,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

		3,6L – Cor: Azul Del Rey				
ÚNICO	6	Galão de Tinta Esmalte Brilho – 3,6L – Cor: Branco	Unidade	10,00	R\$ 151,40	R\$1.514,00
ÚNICO	7	Galão de Tinta Esmalte Brilho – 3,6L – Cor: Preta	Unidade	10,00	R\$ 121,11	R\$1.211,10
ÚNICO	8	Tinta Acrílica para Piso – 18L – Cor: Concreto	Unidade	30,00	R\$ 271,69	R\$8.150,70
ÚNICO	9	Massa Corrida Acrílica – 21kg	Unidade	10,00	R\$ 42,65	R\$426,50
ÚNICO	10	Rolo de Lã de Carneiro 23cm	Unidade	20,00	R\$ 24,51	R\$490,20
ÚNICO	11	Haste para Rolo de Lã de Carneiro 23cm	Unidade	10,00	R\$ 12,12	R\$121,20
ÚNICO	12	Cal para Pintura com Dispensa de Fixador – Saco 8kg	Unidade	100,00	R\$ 16,06	R\$1.606,00
ÚNICO	13	Broxa Trincha Retangular 15x5cm para Pintura	Unidade	20,00	R\$ 6,32	R\$126,40
ÚNICO	14	Trincha 1 1/2" (polegadas)	Unidade	30,00	R\$ 4,80	R\$144,00
ÚNICO	15	Aguarrás para Esmalte Sintético – 5L	Unidade	6,00	R\$ 86,14	R\$516,84
TOTAL						R\$ 33.135,34

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5%.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência, anexo deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 7. CONTRATAÇÃO**
- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho).
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 9.13.2. *ANEXO II - Planilha de Preços Máximos;*
- 9.13.3. *ANEXO III – Modelo de Propostas;*
- 9.13.4. *ANEXO IV - Declaração de Parentesco;*

..... de de 2025

Assinatura da autoridade competente



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SOLICITANTE

1.1. Prefeitura Municipal de Queimados através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SEMCONSESP.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de **TINTAS E MATERIAL DE PINTURA**, para ambientes administrados pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SEMCONSESP, conforme condições e especificações contidas no item 4, deste termo de referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente termo tem por justificativa a necessidade de aquisição de **TINTAS E MATERIAL DE PINTURA**, que visa proporcionar a manutenção e conservação de espaços públicos, compreendendo: a **pintura de vias, equipamentos urbanos e sinalização viária**; a **preservação de estruturas sob sua gestão** e a **administração dos cemitérios municipais**, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos servidores, clientes e visitantes que acessam diariamente as instalações administradas pela SEMCONSESP.

3.2. Nesse contexto, destaca-se a **necessidade de manutenção adequada dos Cemitérios Municipais de Queimados**, sobretudo em períodos de alta demanda, como o **Dia de Finados**, quando o fluxo de visitantes aumenta significativamente, exigindo infraestrutura em condições dignas e apropriadas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Lata de Tinta Acrílica - 18L – Cor: Azul Praia	Tipo: Tinta Acrílica para Paredes Exteriores Acabamento: Fosco Rendimento: 125m ² a 150m ² por lata (18L)	10 unid.



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

		Secagem: Ao toque em 30 min; entre demãos em 4h Aplicação: Rolo de lã de pelo baixo, pincel, trincha ou pistola	
2	Lata de Tinta Acrílica - 18L – Cor: Azul Oceano	Tipo: Tinta Acrílica para Paredes Exteriores Acabamento: Fosco Rendimento: 125m ² a 150m ² por lata (18L) Secagem: Ao toque em 30 min; entre demãos em 4h Aplicação: Rolo de lã de pelo baixo, pincel, trincha ou pistola	30 unid.
3	Lata de Tinta Acrílica - 18L – Cor: Palha	Tipo: Tinta Acrílica para Paredes Exteriores Acabamento: Fosco Rendimento: 125m ² a 150m ² por lata (18L) Secagem: Ao toque em 30 min; entre demãos em 4h Aplicação: Rolo de lã de pelo baixo, pincel, trincha ou pistola	10 unid.
4	Lata de Tinta Acrílica - 18L – Cor: Branco Neve	Tipo: Tinta Acrílica para Paredes Exteriores Acabamento: Fosco Rendimento: 125m ² a 150m ² por lata (18L) Secagem: Ao toque em 30 min; entre demãos em 4h Aplicação: Rolo de lã de pelo baixo, pincel, trincha ou pistola	30 unid.
5	Galão de Tinta Esmalte Brilho – 3,6L – Cor: Azul Del Rey	Tipo: Esmalte Sintético à Base de Solvente Acabamento: Brilhante Rendimento: Até 80m ² por galão (3,6L) Secagem: Ao toque em 20 min; final em 4h Diluição: Aguarrás (10% a 50%) Aplicação: Rolo de espuma, trincha, pincel ou pistola	10 unid.
6	Galão de Tinta Esmalte Brilho	Tipo: Esmalte Sintético à Base de Solvente	10 unid.



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

	– 3,6L – Cor: Branco	Acabamento: Brilhante Rendimento: Até 80m ² por galão (3,6L) Secagem: Ao toque em 20 min; final em 4h Diluição: Aguarrás (10% a 50%) Aplicação: Rolo de espuma, trincha, pincel ou pistola	
7	Galão de Tinta Esmalte Brilho – 3,6L – Cor: Preta	Tipo: Esmalte Sintético à Base de Solvente Acabamento: Brilhante Rendimento: Até 80m ² por galão (3,6L) Secagem: Ao toque em 20 min; final em 4h Diluição: Aguarrás (10% a 50%) Aplicação: Rolo de espuma, trincha, pincel ou pistola	10 unid.
8	Tinta Acrílica para Piso – 18L – Cor: Concreto	Tipo: Tinta acrílica para pisos Acabamento: Fosco Rendimento: Até 100m ² por lata (18L) Secagem: Ao toque (1h), entre demãos (3-4h), final (12h) Diluição: Água potável (10% a 40%) Aplicação: Rolo de lã (15-22mm), trincha macia ou pistola Indicação: Pisos cimentados, concreto, áreas externas Resistência: Antimofo, alta durabilidade, fácil limpeza Normas: ABNT NBR 11.702 e 15.079	30 unid.
9	Massa Corrida Acrílica – 21kg	Tipo: Massa acrílica de nivelamento Indicação: Reboco, gesso, fibrocimento e concreto Rendimento: Até 75m ² por demão Secagem: Ao toque (1h), entre demãos (6h), final (24h)	10 unid.



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

		Diluição: Pronta para uso (até 5% água) Aplicação: Desempenadeira/espátula de aço Composição: Resina acrílica, cargas minerais e aditivos Normas: ABNT NBR 11702 e 15348	
10	Rolo de Lã de Carneiro 23cm	Material: Lã de carneiro 100% natural Altura da lã: 25mm Indicação: Tintas látex e acrílicas Aplicação: Paredes (alvenaria/madeira)	20 unid.
11	Haste para Rolo de Lã de Carneiro 23cm	Material: Aço galvanizado ou plástico reforçado Compatibilidade: Rolos de 23cm (9") Conexão: Rosqueável ou encaixe rápido Resistência: Até 5kg de carga	10 unid.
12	Cal para Pintura com Dispensa de Fixador – Saco 8kg	Tipo: Preparador de superfícies (base cálcica) Indicação: Preparo de paredes e tetos para receber tinta, dispensando o uso de fixador. Normas: Atende aos padrões ABNT para cal hidratada.	100 unid.
13	Broxa Trincha Retangular 15x5cm para Pintura	Material: Cerdas sintéticas (nylon ou poliéster) ou naturais (cerda de porco). Indicação: Pintura de detalhes, molduras, bordas e áreas de difícil acesso. Compatibilidade: Tintas à base de água (látex, acrílica) e solvente (esmaltes).	20 unid.
14	Trincha 1 1/2" (polegadas)	Material: Cerdas resistentes a solventes (geralmente nylon ou mistura sintética).	30 unid.



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

		Indicação: Aplicação de esmaltes sintéticos, vernizes e tintas em áreas médias (portas, janelas, móveis). Largura: 1,5 polegadas (~3,8 cm). Vantagens: - Distribuição uniforme de tinta. - Acabamento liso (sem marcas de pincel). - Cabo antiderrapante.	
15	Aguarrás para Esmalte Sintético – 5L	Composição: Hidrocarboneto alifático Densidade: 0,780-0,790 g/cm³ Aspecto: Líquido incolor Indicação: Diluição de esmaltes/vernizes e Limpeza de equipamentos	6 unid.

- 4.1. Os produtos deverão atender a descrição acima, bem como as especificações de referência, **ou apresentar produto similar ou superior.**
- 4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21.
- 4.3. O Objeto é considerado como bens e serviços comuns na forma do artigo 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.4. Trata-se de dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

▪ **Sustentabilidade**

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

▪ **Seleção**

- 5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei n.º 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

▪ **Exigências de habilitação**



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

- 5.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 5.3.1. SICAF;
 - 5.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 5.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 5.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 5.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

contribuições.

- 5.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

▪ **Habilitação Jurídica**

- 5.15 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.16 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.17 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.18 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.19 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 5.20 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.22 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

▪ **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 5.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 5.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.26 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Rio de Janeiro relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.29 Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

▪ **Qualificação Econômico-Financeira**

- 5.32 Certidões Negativas de Falências ou Recuperação Judicial expedidas pelos Distribuidores da sede. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária;
- 5.33 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.34 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

- 5.35 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- 5.36 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 5.37 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- 5.38 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 5.38.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
- 5.38.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Complementar nº 123/06, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.39 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às exigências do item que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicada das sanções cabíveis.

5.40 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cujas retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

▪ **Da Qualificação Técnica**

5.41 Comprovação de aptidão para a prestação do serviço compatível com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde o licitante comprove que o serviço foi prestado na forma do objeto deste Termo de Referência.

▪ **Subcontratação**

5.42 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA TÉCNICA DE ESTIMAÇÃO EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

6.1. A estimativa quantitativa das **TINTAS E MATERIAL DE PINTURA** foram elaboradas com base no **histórico de consumo** registrado no Processo nº 5219.2024.E (exercício 2024) e nas **projeções de demanda** para 2025.

6.2 Justificativa para Ajustes Quantitativos:

6.2.1 Os incrementos nas quantidades em relação ao ano anterior decorrem de **maior cobertura geográfica** e **exigências técnicas**, tais como:

- Necessidade de **3 demãos** em superfícies críticas;
- Uso de **aguarrás** (10% do volume total de esmalte) para diluição adequada (ABNT NBR 15.000);
- Adoção de **trinchas especializadas** para acabamento em esquadrias (Item 14 da planilha).

6.3 Fundamentação para Inclusão de Novos Insumos:



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

6.3.1 A incorporação de **aguarrás e trinchas** justifica-se por:

- **Conformidade técnica:** Para correta aplicação de esmaltes sintéticos e prevenção de defeitos (escorrimento, bolhas);
- **Eficiência operacional:** Redução no tempo de aplicação.

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.2. Quanto às exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, por se tratar de bens de consumo de uso imediato, não há necessidade de suporte técnico ou manutenção por parte do fornecedor. A responsabilidade pela aplicação e conservação dos materiais ficará a cargo da equipe operacional da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O fornecimento do objeto será integral.
- 8.2. O prazo para entrega do objeto será de até 07 (sete) dias úteis, após o a assinatura do contrato, e deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMCONSESP, em dias úteis e das 09h às 17h, à Rua Félix, 1581, Vila do Tinguá, Queimados/RJ, atendendo o Cronograma de Entrega que compõe o Anexo III;
- 8.3. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pela Comissão de Fiscalização do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- 8.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Comissão de Fiscalização do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- 8.5. O objeto deverá estar de acordo com as especificações descritas no item 4 do presente termo de referência, que atende o art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;
- 8.6. As embalagens não poderão conter sinais de violação, emendas ou rasuras de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem rasgadas ou amassadas, ou fora do padrão do fabricante;
- 8.7. Será recusado o objeto que for entregue com especificações diferentes das contidas neste instrumento, ficando a cargo da Contratada sua reposição por outro de acordo com as especificações, no prazo máximo de 03 (três)



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

dias, a contar da recusa, sem qualquer ônus para a Administração, e sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

9.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- 9.2.1. Habilitação Jurídica;
- 9.2.2. Qualificação Técnica;
- 9.2.3. Regularidade Fiscal e trabalhista.

10. DAS OBRIGAÇÕES

▪ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

▪ **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.2. São obrigações da Contratante:

- 10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de solicitação encartada nestes autos, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à efetiva entrega do objeto, com apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente atestada e mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, bem como relatório da Comissão de Fiscalização de Contrato, descrevendo a qualidade do objeto e avaliação do nível de qualidade dos mesmos, devendo, ainda, a referida comissão certificar o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

11.2. O CONTRATADO deverá ainda, apresentar:

11.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com efeito Negativo de Tributos Federais expedida pela Receita Federal (RFB), Dívida Ativa da União da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Contribuição Previdenciária e às de Terceiros (RFB) da sede da licitante;



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

- 11.2.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo do Imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- 11.2.3 Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual;
- 11.2.4 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.5 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município de Queimados (ISS) para as licitantes sediadas no Município. Para as sediadas em outros Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas;
- 11.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, ou certidão positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 O eventual contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.4 A execução do eventual contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

- 12.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 12.6 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º)
- 12.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 12.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 12.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 12.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

13. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O preço total estimado pela Administração para a presente contratação é de **R\$ 33.865,70 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**.

13.2. As despesas com a execução da presente aquisição ocorrerão por conta de recursos da SEMCONSESP, na forma abaixo apresentada:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
2470	35.101.04.122.0001.2.000	3.3.90.30.00.00	753

14. DAS PENALIDADES

14.1. O CONTRATADO inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art.

156 da Lei nº 14.133/21 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o prazo, sobre o valor do contrato, ou do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

15. PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços foi realizada com base em preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (balizamento, art. 23, IV da Lei nº 14.133/21), que será devidamente conferido pelo Departamento de Compras / SEMAD, documento em anexo, bem como empresas cuja atividade principal está de acordo com o objeto pretendido.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se, as disposições da Lei nº 14.133/21 e, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

do Consumidor.

16.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

16.3. Conforme recomendação do TCE/RJ e de boas práticas, fazem parte deste Termo de Referência os anexos:

- a) ANEXO I - Especificações E Quantidades;
- b) ANEXO I.B - Técnica De Estimação E Estoque Inexistente;
- c) ANEXO II - Pesquisa Preliminar De Preços;
- d) ANEXO II.A – Orçamentos;
- e) ANEXO III - Cronograma De Entrega;
- f) ANEXO IV - Planilha De Especificações De Produtos.

SUBMETO o presente Termo ao Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos para análise e autorização para prosseguimento, se estiver de acordo.

Queimados, 31 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ROBERTA CORLETT GOMES**
Data: 01/08/2025 11:16:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROBERTA CORLETT GOMES
Subsecretária Adjunta de Próprios Municipais
Matrícula nº 15291/01

APROVO o presente Termo de Referência, ratificando a importância do objeto para o desempenho das atividades desta Secretaria e os elementos técnicos apresentados para fundamentar a contratação.

Queimados, 31 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA**
Data: 01/08/2025 12:56:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Matrícula nº 14419/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO POR ITEM	PREÇO TOTAL
ÚNICO	1	Lata de Tinta Acrílica - 18L – Cor: Azul Praia	Unidade	10,00	R\$ 213,91	R\$2.139,10
ÚNICO	2	Lata de Tinta Acrílica - 18L – Cor: Azul Oceano	Unidade	30,00	R\$ 226,04	R\$6.781,20
ÚNICO	3	Lata de Tinta Acrílica - 18L – Cor: Palha	Unidade	10,00	R\$ 210,15	R\$2.101,50
ÚNICO	4	Lata de Tinta Acrílica - 18L – Cor: Branco Neve	Unidade	30,00	R\$ 204,96	R\$6.148,80
ÚNICO	5	Galão de Tinta Esmalte Brilho – 3,6L – Cor: Azul Del Rey	Unidade	10,00	R\$ 165,78	R\$1.657,80
ÚNICO	6	Galão de Tinta Esmalte Brilho – 3,6L – Cor: Branco	Unidade	10,00	R\$ 151,40	R\$1.514,00
ÚNICO	7	Galão de Tinta Esmalte Brilho – 3,6L – Cor: Preta	Unidade	10,00	R\$ 121,11	R\$1.211,10
ÚNICO	8	Tinta Acrílica para Piso – 18L – Cor: Concreto	Unidade	30,00	R\$ 271,69	R\$8.150,70
ÚNICO	9	Massa Corrida Acrílica – 21kg	Unidade	10,00	R\$ 42,65	R\$426,50
ÚNICO	10	Rolo de Lã de Carneiro 23cm	Unidade	20,00	R\$ 24,51	R\$490,20
ÚNICO	11	Haste para Rolo de Lã de Carneiro 23cm	Unidade	10,00	R\$ 12,12	R\$121,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ÚNICO	12	Cal para Pintura com Dispensa de Fixador – Saco 8kg	Unidade	100,00	R\$ 16,06	R\$1.606,00
ÚNICO	13	Broxa Trincha Retangular 15x5cm para Pintura	Unidade	20,00	R\$ 6,32	R\$126,40
ÚNICO	14	Trincha 1 1/2" (polegadas)	Unidade	30,00	R\$ 4,80	R\$144,00
ÚNICO	15	Aguarrás para Esmalte Sintético – 5L	Unidade	6,00	R\$ 86,14	R\$516,84
TOTAL						R\$ 33.135,34

...

Data e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

I. DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTES LEGAIS

Razão Social do proponente:

CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Telefone e endereço eletrônico (para contato):

Nome completo do representante legal:

Qualificação:

Nº. de CPF:

Endereço completo com CEP:

Telefone e endereço eletrônico (para contato):

II. COTAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO POR ITEM	PREÇO TOTAL
ÚNICO	1	Lata de Tinta Acrílica - 18L – Cor: Azul Praia	Unidade	10,00		
ÚNICO	2	Lata de Tinta Acrílica - 18L – Cor: Azul Oceano	Unidade	30,00		
ÚNICO	3	Lata de Tinta Acrílica - 18L – Cor: Palha	Unidade	10,00		
ÚNICO	4	Lata de Tinta Acrílica - 18L – Cor: Branco Neve	Unidade	30,00		
ÚNICO	5	Galão de Tinta Esmalte Brilho – 3,6L – Cor: Azul Del Rey	Unidade	10,00		
ÚNICO	6	Galão de Tinta Esmalte Brilho – 3,6L – Cor: Branco	Unidade	10,00		
ÚNICO	7	Galão de Tinta Esmalte Brilho – 3,6L – Cor: Preta	Unidade	10,00		
ÚNICO	8	Tinta Acrílica para Piso – 18L – Cor:	Unidade	30,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

		Concreto				
ÚNICO	9	Massa Corrida Acrílica – 21kg	Unidade	10,00		
ÚNICO	10	Rolo de Lã de Carneiro 23cm	Unidade	20,00		
ÚNICO	11	Haste para Rolo de Lã de Carneiro 23cm	Unidade	10,00		
ÚNICO	12	Cal para Pintura com Dispensa de Fixador – Saco 8kg	Unidade	100,00		
ÚNICO	13	Broxa Trincha Retangular 15x5cm para Pintura	Unidade	20,00		
ÚNICO	14	Trincha 1 1/2" (polegadas)	Unidade	30,00		
ÚNICO	15	Aguarrás para Esmalte Sintético – 5L	Unidade	6,00		
TOTAL						

...

Data e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Anexo V
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90015/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, em atenção à vedação prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, para fins de participação na DISPENSA ELETRÔNICA, que os representantes legais da sociedade empresária não têm vínculo de parentesco com servidor da entidade participante.

Queimados, RJ, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA